



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – PREVIGARAPAVA, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 10.959.076/0001-00, com sede na Av. Maciel, n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente Reginaldo de Souza.

e de outro,

CONTRATADA: Gabrielle Cavallari Ramos (DDIG DEDETIZADORA DE IGARAPAVA), pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF 27.902.167/0001-02, com endereço na Rua Custódio Garcia, 166, em Igarapava, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Gabrielle Cavallari Ramos.

as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o Presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, com manutenção preventiva e corretiva mensal pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação sanitária vigente, utilizando produtos devidamente registrados no **Ministério da Saúde/ANVISA/MAPA**, bem como adotar todas as medidas necessárias para a segurança e saúde dos servidores e usuários do órgão contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, mediante termo aditivo, se for do interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de R\$1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais) a ser pago em parcela única, após a primeira execução dos serviços contratados e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços contratados em conformidade com as normas técnicas;
 - II – Fornecer mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;
 - III – Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais ou serviços considerados inadequados pela Administração;
 - IV – Garantir a segurança e a eficácia dos serviços prestados;
 - V – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação direta.
-

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Fornecer à contratada as informações e condições necessárias para a execução dos serviços;
 - II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado;
 - III – Efetuar o pagamento devido, nos termos da Cláusula Quarta.
-

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, execução em desacordo com o pactuado ou descumprimento das obrigações contratuais, poderá a Administração aplicar as penalidades previstas na legislação aplicável (Lei Federal n. 14.133/2021), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000
CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Igarapava/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Igarapava, 25 de setembro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – PREVIGARAPAVA | CONTRATANTE
Neste ato representado por seu Diretor Presidente – Reginaldo de Souza

GABRIELLE CAVALLARI RAMOS (DDIG DEDETIZADORA DE IGARAPAVA) | CONTRATADA
Neste ato representada por sua proprietária – Gabrielle Cavallari Ramos

Geza Maria Mendonça Ladislau | 1ª Testemunha
Diretora de Administração e Finanças

Cláudio Eustáquio Filho | 2ª Testemunha
Diretor de Benefícios e Negócios Jurídicos